



| | |
|--|----------------------|
| PROTOCOLO | 633174/2018 |
| INTERESSADO | [REDACTED] |
| ASSUNTO | Apuração de denúncia |
| DELIBERAÇÃO Nº 181/2019 – CED – CAU/SP | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 12 de março de 2019

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros, Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Márcia Helena Souza da Silva e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **04 ausências** dos conselheiros Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Eleusina Lavor H. de Freitas, Luiz Antônio de Paula Nunes e Ricardo Aguillar da Silva.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

